Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1658

Revogada P/ Lei 1780

Modifica as alíneas "a","b" e "c" do artigo 1º da Lei nº ... 882 de 29/11/62.
Processo nº 10723/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º da Lei 882, de 29 de novembro de 1962, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - .....

a) um mês de vencimentos àqueles que durante o ano não registrarem mais de 10 (dez) faltas injustificadas.

b) setenta e cinco por cento (75%) dos vencimentos, àqueles que durante o ano não registrarem mais de 20 (vinte) faltas injustificadas.

c) cinquenta por cento (50%) dos vencimentos àqueles que durante o ano não registrarem mais de 30 (trinta) faltas injustificadas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 15 de outubro de 1975.

Junte se ao Proc. Resp.
São Vicente 21/10/75
56/20ª

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

MOD. 200 - 20.000 - 7/75
MAC/JBS